



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VISTO
15 / 02 / 18
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 049/2018

Indico ao Senhor Prefeito Municipal que envie à Câmara Municipal Projeto de lei conforme segue anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica pela inexistência de um sistema de informação adequado a oferecer aos usuários um panorama imediato das condições de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Pronto-Socorro e Ambulatórios no Município de Aracruz, sendo oportuna a regulamentação pretendida de forma que se torne inequívoca a escala diária, permitindo que seja possível ao munícipe tomar decisão quanto à permanência no local escolhido ou no caso de situações em que a espera seja temerária, eventual busca por outros recursos e direitos.

Conclui-se a importância do presente Anteprojeto de lei oriundo do Poder Executivo que trata diretamente de saúde pública. Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público em geral.


PAULO FLAVIO MACHADO
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº-----/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE PRONTOS ATENDIMENTOS, PRONTO-SOCORRO E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A FIXAREM PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E AS SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Prontos Socorros e Ambulatórios do Município de Aracruz, ficam obrigados a fixar em suas dependências, placas que contenham as informações da escala diária de médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

Art. 2º. As placas informativas de que trata o artigo 1º devem medir no mínimo 70 cm (setenta centímetros) por 90 cm (noventa centímetros) e conter as seguintes informações:

- I. Indicação dos médicos, médicas e dentistas que prestarão atendimento por período de trabalho;
- II. Indicação de suas respectivas especialidades;
- III. Indicação do responsável pela unidade de atendimento e o seu respectivo telefone para contato.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a implantação e fiscalização no que dispõe o Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL